

1

12.10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE -PRODEMA

PARECER

Processo nº 23113.010472/2016-74

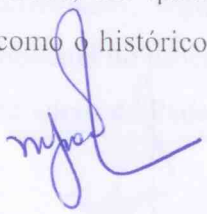
MARIA AUXILIADORA DE MELO IWASAKA, brasileira, portadora do CPF: 074.119.102 – 44, residente e domiciliada na rua Raimundo Nonato de Castro, Nº 748, Aptº 107, Bloco F, Bairro Santo Agostinho em Manaus, capital do estado do Amazonas, requereu a Universidade Federal de Sergipe nos termos da Resolução nº 48/2013/CONEPE **solicitação de reconhecimento e registro de diploma de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*** expedido em 21 de março de 2006 pela Universidad de Las Palmas de Gran Canaria, Espanha, tendo a COPGD encaminhado o processo ao PRODEMA a fim de emitir parecer sobre o pleito da Requerente.

De posse dos autos, com base no art. 8º da resolução supra, a coordenação do Programa em despacho exarado a fl. 07, datado de 13/06/2016, constituiu Comissão de Reconhecimento para análise das peças processuais e emissão de parecer.

Avista-se nos autos fls. 01/06, e em separados individualmente, os seguintes documentos exigidos pelo art. 5º:

- I – requerimento dirigido ao Reitor;
- II – comprovante de recolhimento da taxa alusiva ao pedido;
- III – cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- IV - cópia autenticada do CPF;
- V – cópia autenticada da certidão de casamento
- VI – cópia autenticada do diploma a ser reconhecido;
- VII – histórico escolar correspondente;
- VIII – exemplar da dissertação

Consta ainda na documentação apresentada pela Requerente a tradução por intérprete comercial público e juramentado, em quatro laudas, do diploma de mestre em Gestão e Auditoria Ambientais, bem como o histórico e os programas das disciplinas disponibilizados

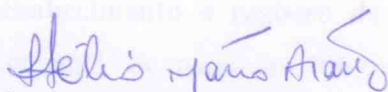
  

uma contribuição académica para a realidade local, abrindo perspectivas para outras investigações sobre o viés da Educação Ambiental, dada a transversalidade do assunto, em outros campos do conhecimento científico. Assim, considerando a importância e relevância da pesquisa no processo de formação intelectual da Requerente, e não havendo nenhum vício processual que obste o seu pleito **somos favoráveis pelo reconhecimento e registro do diploma do curso de mestrado em Gestão e Auditoria Ambientais expedido pela Universidad de Las Palmas de Gran Canaria/Espanha em 21 de março de 2006.**

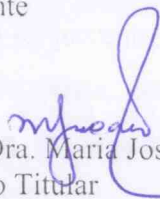
É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 18 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Hélio Mário de Araújo
Presidente



Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Membro Titular



Profa. Dra. Glecia Mendes da Silva
Membro Titular